



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.439/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a Reabrir Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de até R\$- 36.810,84 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender o Convênio nº 0436/2018 – Processo nº 001/0215/000433/2018, para Aquisição de Equipamento para o Fortalecimento do Desenvolvimento das Ações e Serviços de Assistência a Saúde prestados aos usuários do SUS do Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Convênio nº 0436/2018 – Processo nº 001/0215/000433/2018, para Aquisição de Materiais de Consumo para Custeio das Ações dos Serviços de Saúde, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 23 de abril de 2.020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo